



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 28 de janeiro de 2025.

OFÍCIO N° 019/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de créditos adicionais especiais nos termos a seguir:

- *R\$ 21.670,95 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais, e noventa e cinco centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 157, de 04 de julho de 2024 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2024.137.53029 – Dep. Federal Marcos Pereira), conforme o artigo 1º;*
- *R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos federais de custeio (Portaria GM/MS nº 2.856, de 28 de dezembro de 2023, recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada), proposta nº 193492 (SAIPS) – Dep. Federal Luiz Carlos Motta, conforme o artigo 3º; e*
- *R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2024.063.62310 – Dep. Estadual Marcos Damásio), conforme o artigo 5º.*

Os créditos adicionais em questão, serão cobertos na forma de superávit do exercício anterior.

Conforme denota-se do próprio texto, as dotações serão destinadas à aplicação de recursos destinados à Saúde.

Para melhor elucidação, encaminhamos cópia dos expedientes internos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

correlatos.

Propõem em seu artigo 7º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° _____/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.670,95 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais, e noventa e cinco centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 157, de 04 de julho de 2024 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2024.137.53029 – Dep. Federal Marcos Pereira), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2104	339030	Material de Consumo	02.801.0348	21.670,95

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos federais de custeio (Portaria GM/MS nº 2.856, de 28 de dezembro de 2023, recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada), proposta nº 193492 (SAIPS) – Dep. Federal Luiz Carlos Motta, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Serviços de Pessoa Jurídica	05.302.0338	200.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2024.063.62310 – Dep. Estadual Marcos Damásio), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2084	335039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	02.801.0356	200.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

